

Justificativa

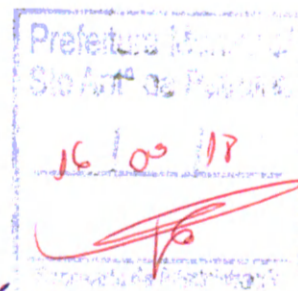
Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente à nota fiscal 6.567 da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, referente ao empenho 2018/67, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Se tratar de fornecimento de vale-transporte aos servidores municipais, cujo sem os mesmos não poderão se locomover para o local de trabalho e, sendo que os mesmo já foram descontados de sua folha de pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2018.

Dalva Maria Provenzi de Carli
Secretaria Municipal da Educação

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em Exercício



16-37